



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de Setembro de 2001



Série

Número 92

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1282/2001**

Rectifica a Resolução n.º 645/2001, de 24 de Maio.

**Resolução n.º 1283/2001**

Louva o Clube de Ténis do Funchal.

**Resolução n.º 1284/2001**

Louva o Clube de Golfe do Santo da Serra.

**Resolução n.º 1285/2001**

Rectifica a Resolução n.º 828/2001, de 21 de Junho.

**Resolução n.º 1286/2001**

Rectifica a Resolução n.º 830/2001, de 21 de Junho.

**Resolução n.º 1287/2001**

Rectifica a Resolução n.º 829/2001, de 21 de Junho.

**Resolução n.º 1288/2001**

Rectifica a Resolução n.º 1054/2001, de 26 de Julho.

**Resolução n.º 1289/2001**

Rectifica a Resolução n.º 1118/2001, de 9 de Agosto.

**Resolução n.º 1290/2001**

Rectifica a Resolução n.º 1120/2001, de 9 de Agosto.

**Resolução n.º 1291/2001**

Rectifica a Resolução n.º 1121/2001, de 9 de Agosto.

**Resolução n.º 1292/2001**

Atribui subsídios a diversas entidades, no montante global de 1.251.371\$00.

**Resolução n.º 1293/2001**

Adjudica o transporte de resíduos de embalagens para reciclagem fora da Região - fileira de madeira à Empresa de Navegação Madeirense, Lda..

**Resolução n.º 1294/2001**

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 200.000.000\$00.

**Resolução n.º 1295/2001**

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 250.000.000\$00.

**Resolução n.º 1296/2001**

Aprova a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região e a Associação da Levada da Serra da Alegria.

**Resolução n.º 1297/2001**

Rectifica a Resolução n.º 1742/2000, de 3 de Novembro.

**Resolução n.º 1298/2001**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação, das parcelas dos imóveis, necessárias à execução da obra pública de construção da “variante à E.R. 104 - Rosário S. Vicente - 1.ª fase”.

**Resolução n.º 1299/2001**

Mandata o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa para representar a Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda..

**Resolução n.º 1300/2001**

Aprova o plano de actividades da Sociedade de Desenvolvimento do Norte, S.A..

**Resolução n.º 1301/2001**

Autoriza a celebração de um acordo entre a Secretaria Regional do Plano e Finanças e a sociedade denominada Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A..

**Resolução n.º 1302/2001**

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 26.225.680\$00.

**Resolução n.º 1303/2001**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.867.283\$00.

**Resolução n.º 1304/2001**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 4.596.369\$00.

**Resolução n.º 1305/2001**

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de 16.545.694\$00.

**Resolução n.º 1306/2001**

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 27.860.390\$00.

**Resolução n.º 1307/2001**

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 16.212.936\$00.

**Resolução n.º 1308/2001**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, no montante global de 5.239.378\$00.

**Resolução n.º 1309/2001**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e das Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, no montante global de 118.323.587\$00.

**Resolução n.º 1310/2001**

Autoriza a distribuição da quantia de 272.986.000\$00 pelos municípios da Região.

**Resolução n.º 1311/2001**

Autoriza a distribuição da quantia de 478.263.000\$00 pelos municípios da Região.

**Resolução n.º 1312/2001**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 784.625\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (547.314\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (237.311\$00).

**Resolução n.º 1313/2001**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 448.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 1314/2001**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 5.253.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 1315/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com diversas casas do povo da Região, a fim de apoiar financeiramente os proprietários das Casas de Colmo.

**Resolução n.º 1316/2001**

Aprova a Proposta de Decreto Regulamentar Regional que aprova o estatuto do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1282/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 645/2001, de 24 de Maio, relativa à autorização para a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, proceder ao estudo e desenvolvimento do processo burocrático necessário à cedência do direito à utilização de uma parcela de terreno de 3500m<sup>2</sup>, integrada no património imobiliário do Centro Hospitalar do Funchal, à Associação de Solidariedade Social “Centro da Mãe”, em virtude da mesma ter incorrecções.

Assim, onde se lê:

“No âmbito de uma cooperação (...) e apoio a mulheres vítimas de violência doméstica, grávidas e mães em risco, (...)

(...) para nela ser construído um Centro de apoio a mulheres vítimas de violência doméstica, grávidas e mães em risco, a promover pela Associação de Solidariedade Social “Centro da Mãe. (...)

Deverá ler-se:

“No âmbito de uma cooperação (...) e apoio a grávidas, mães em risco e suas crianças (...)

(...) para nela ser construído um Centro de apoio a grávidas, mães em risco e suas crianças, a promover pela Associação de Solidariedade Social “Centro da Mãe” (...)

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1283/2001**

Considerando os excelentes resultados obtidos no Campeonato Nacional de Cadetes Femininos, pelo “Clube de Ténis do Funchal”.

Atendendo a que ao se tornar Campeão Nacional em Cadetes Femininos, este Clube, os seus Dirigentes e Associados, bem como os seus Técnicos e Atletas exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu louvar publicamente o “Clube de Ténis do Funchal”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1284/2001**

Considerando os excelentes resultados obtidos no Campeonato Nacional de Inter-Clubes, pelo “Clube de Golfe do Santo da Serra”.

Atendendo a que ao se tornar Campeão Português de Sub-16, este Clube, os seus Dirigentes e Associados, bem como os seus Técnicos e Atletas exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu louvar publicamente o “Clube de Golfe do Santo da Serra”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1285/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu rectificar o teor da Resolução 828/2001, de 21 de Junho, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato que fica arquivado em processo próprio na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na escritura pública que titulará o sobredito contrato de aquisição.

Deverá ler-se:

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará o referido contrato de aquisição.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida escritura pública.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1286/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu rectificar o teor da Resolução 830/2001, de 21 de Junho, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato que fica arquivado em processo próprio na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na escritura pública que titulará o sobredito contrato de aquisição.

Deverá ler-se:

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará o referido contrato de aquisição.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida escritura pública.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1287/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu rectificar o teor da Resolução 829/2001, de 21 de Junho, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato que fica arquivado em processo próprio na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na escritura pública que titulará o sobredito contrato de aquisição.

Deverá ler-se:

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará o referido contrato de aquisição.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida escritura pública.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1288/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu rectificar o teor da Resolução 1054/2001, de 26 de Julho, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato que fica arquivado em processo próprio na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na escritura pública que titulará o sobredito contrato de aquisição.

Deverá ler-se:

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará o referido contrato de aquisição.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida escritura pública.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1289/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu rectificar o teor da Resolução 1118/2001, de 9 de Agosto, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato que fica arquivado em processo próprio na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na escritura pública que titulará o sobredito contrato de aquisição.

Deverá ler-se:

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará o referido contrato de aquisição.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida escritura pública.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1290/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu rectificar o teor da Resolução n.º 1120/2001 de 9 de Agosto, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Um - Adquirir, por via do Direito Privado, nos termos legalmente previstos no Código das Expropriações, artigo onze número dois da Lei número cento e sessenta e oito barra noventa e nove de dezoito de Setembro, aos Srs. José Pestana casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria Fernandes Jardim, três prédios rústicos;

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato que fica arquivado em processo próprio da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na escritura pública que titulará o sobredito contrato de aquisição.

Deverá ler-se:

Um - Adquirir, por via do Direito Privado, nos termos legalmente previstos no Código das Expropriações, artigo onze número dois da Lei número cento e sessenta e oito barra noventa e nove de dezoito de Setembro, pelo valor global de três milhões cento e quinze mil escudos, ao Senhor José Pestana casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria Fernandes Jardim, três prédios rústicos;

Dois - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na dita escritura de aquisição.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1291/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu rectificar o teor da Resolução 1121/2001, de 9 de Agosto, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Segundo - Aprovar a minuta do respectivo contrato que fica arquivado em processo próprio na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na escritura pública que titulará o sobredito contrato de aquisição.

Deverá ler-se:

Segundo - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará o referido contrato de aquisição.

Terceiro - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida escritura pública.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1292/2001**

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

MANUEL VIEIRA .....	184.716\$00
JOSÉ MANUEL DE FREITAS .....	247.754\$00
RICARDO PAULO DE FREITAS DIAS .....	82.215\$00
JOÃO LUÍS MENDES TELES .....	220.023\$00
JOSÉ FELICIANO DE NÓBREGA .....	71.190\$00
BOVIMADEIRA .....	445.473\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.251.371\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A- Subsídios - Famílias Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1293/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

Um - Autorizar a adjudicação, com recurso ao ajuste directo, à Empresa de Navegação Madeirense, para o transporte de resíduos de embalagens para reciclagem fora da Região Autónoma da Madeira - fileira de madeira, no valor máximo possível de 38.569.200\$00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Dois - Aprovar a minuta do contrato escrito a ser celebrado entre as partes;

Três - Determinar que o respectivo contrato produza efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2001;

Quatro - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o mesmo.

O cabimento orçamental é assegurado pela seguinte rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 42, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.03.07 do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1294/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 200.000.000\$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas do Programa de Agricultura e Desenvolvimento Agrícola - PAR.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Classificação económica 08.02.03-A - Administrações Públicas - serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1295/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 250.000.000\$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, dos projectos do sector privado e autarquias locais, das ajudas do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural- PDAR.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 33, Subdivisão 02, Código 08.02.03 A - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1296/2001**

Considerando que a Levada da Serra da Alegria é um sistema de irrigação, que favorece a riqueza do solo das zonas altas do Funchal, extraindo-se dele resultados mais compensadores, dos terrenos não muito extensos;

Considerando os encargos e os reforços empregados pela Associação da Levada da Serra da Alegria, na manutenção deste empreendimento, e tendo em conta as Comissões Gestoras das Levadas particulares atravessam um período difícil, derivado de factores múltiplos;

Considerando que esta forma de aproveitamento das águas constitui uma das mais primordiais preocupações das populações da nossa Região, pelo que é do interesse público a atribuição de um apoio, à Associação da Levada da Serra da Alegria, para assim manter este sistema de irrigação que, com as suas características próprias, se distingue de outros sistemas congéneres.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Associação

da Levada da Serra da Alegria, tendo por objecto permitir a gestão da Levada da Serra da Alegria durante o ano de 2001, para fazer face às despesas com a limpeza e manutenção devido ao mau estado de conservação da mesma.

- 2 - Para a prossecução do objectivo previsto no número anterior, conceder, no ano de 2001, à Associação da Levada da Serra da Alegria, uma comparticipação financeira no montante global de 2.750.000\$00, a atribuir, após a publicação da presente Resolução e aprovação do Contrato-Programa.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar nesse Contrato-Programa.
- 4 - A comparticipação financeira a atribuir à referida Associação durante o ano de 2001 será suportado pelo Orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, na rubrica de classificação económica 10.50.02.01.05.01.02..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1297/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 1742/2000, de 3 de Novembro.

Assim, onde se lê

“... Consórcio ZAGOPE, S.A./SOMAGUE, S.A./TERMAGUE, S.A. ...”,

Deverá ler-se

“... Consórcio ZAGOPE -SOMAGUE-TERMAGUE ...”,

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1298/2001**

Considerando que com a entrada em funcionamento do Túnel Rodoviário da Encumeada, a maior ligação rodoviária entre as costas sul e norte da ilha, se verificou um forte incremento no volume de tráfego no norte da Região, dada a inegável melhoria das condições de segurança e fluidez na circulação automóvel, ao conforto do novo itinerário, à redução do tempo de percurso e à capacidade de escoamento do tráfego;

Considerando que a actual E.R. 104, no troço entre o Rosário e a Vila de São Vicente, pelo seu traçado e largura, não reúne as condições de escoamento do trânsito de e para a costa norte da ilha, o que ocasiona a ocorrência de condicionamentos sucessivos do fluxo do tráfego automóvel;

Considerando que as condições orográficas e a crescente densidade urbanística ao longo do seu traçado impedem qualquer intervenção no sentido do seu alargamento e correcção do respectivo traçado;

Torna-se necessária a construção de uma Variante àquela estrada regional por forma a que, no troço Rosário/S. Vicente, a mesma disponha de condições que assegurem a segurança e a fluidez do trânsito que circula de e para a nova ligação rodoviária entre as duas costas da ilha.

Considerando que em conformidade com o plano traçado para a sua execução, é urgente a aquisição das parcelas de terreno constantes da relação e planta anexas;

Considerando, ainda, que resultaram infrutíferas as tentativas de aquisição pela via do direito privado de algumas parcelas de terreno constantes da relação e planta anexas e necessárias ao início imediato dos trabalhos de execução daquela obra e que não pode a sua aquisição protelar-se por mais tempo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativas (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos

e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da relação e planta anexas, por as mesmas serem necessárias à execução da obra pública de construção da "VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO S. VICENTE - 1.ª FASE", correndo os respectivos processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, autorizada a tomar a posse administrativa das referidas parcelas de terreno, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos destinados à sua execução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Plantas anexas à Resolução n.º 1298/2001, de 13 de Setembro



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

OBRA PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA "VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO SÃO VICENTE - 1.ª FASE"



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
OBRA PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA "VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO SÃO VICENTE - 1ª FASE"



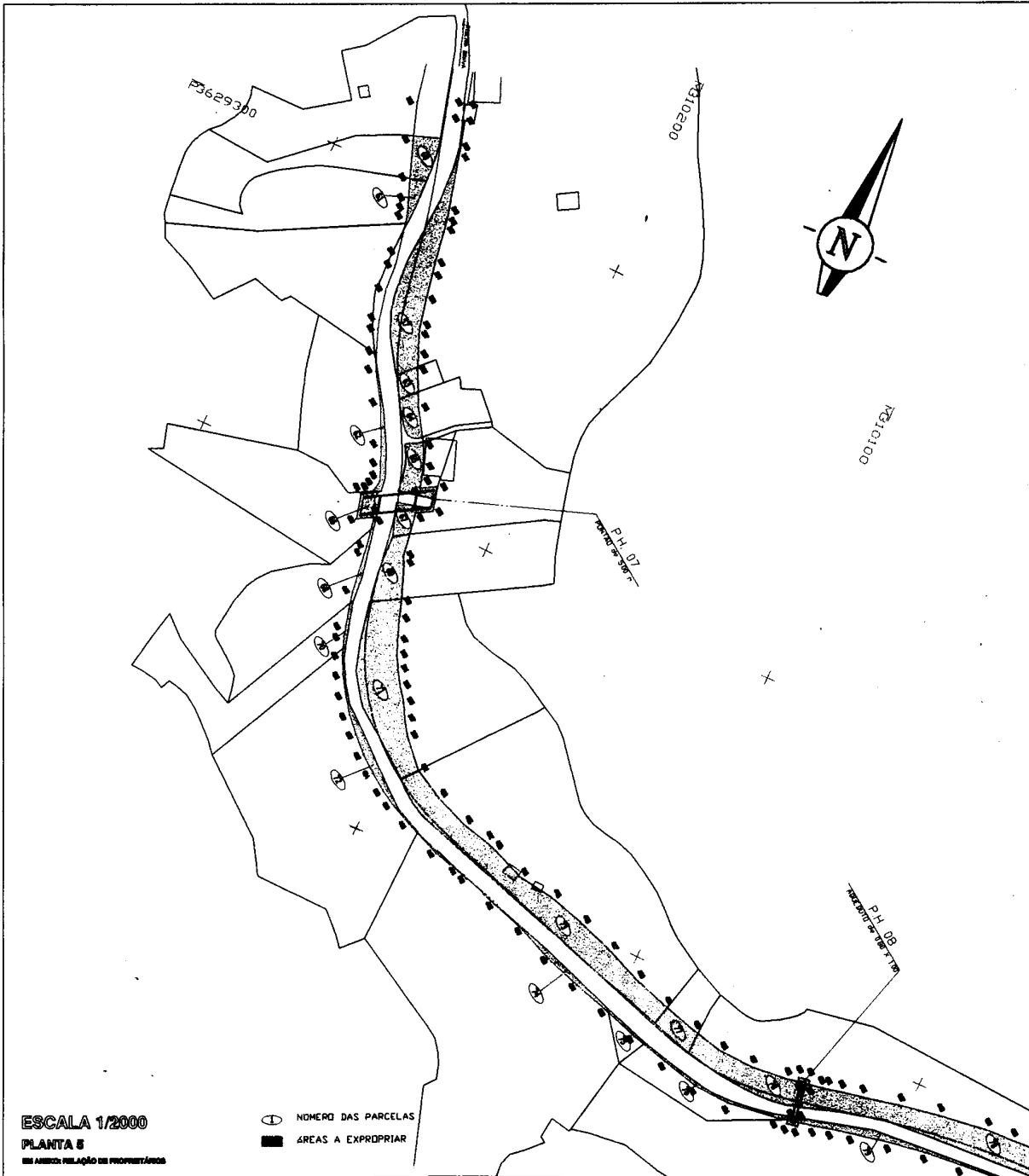
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

OBRA PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA "VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO SÃO VICENTE - 1ª FASE"



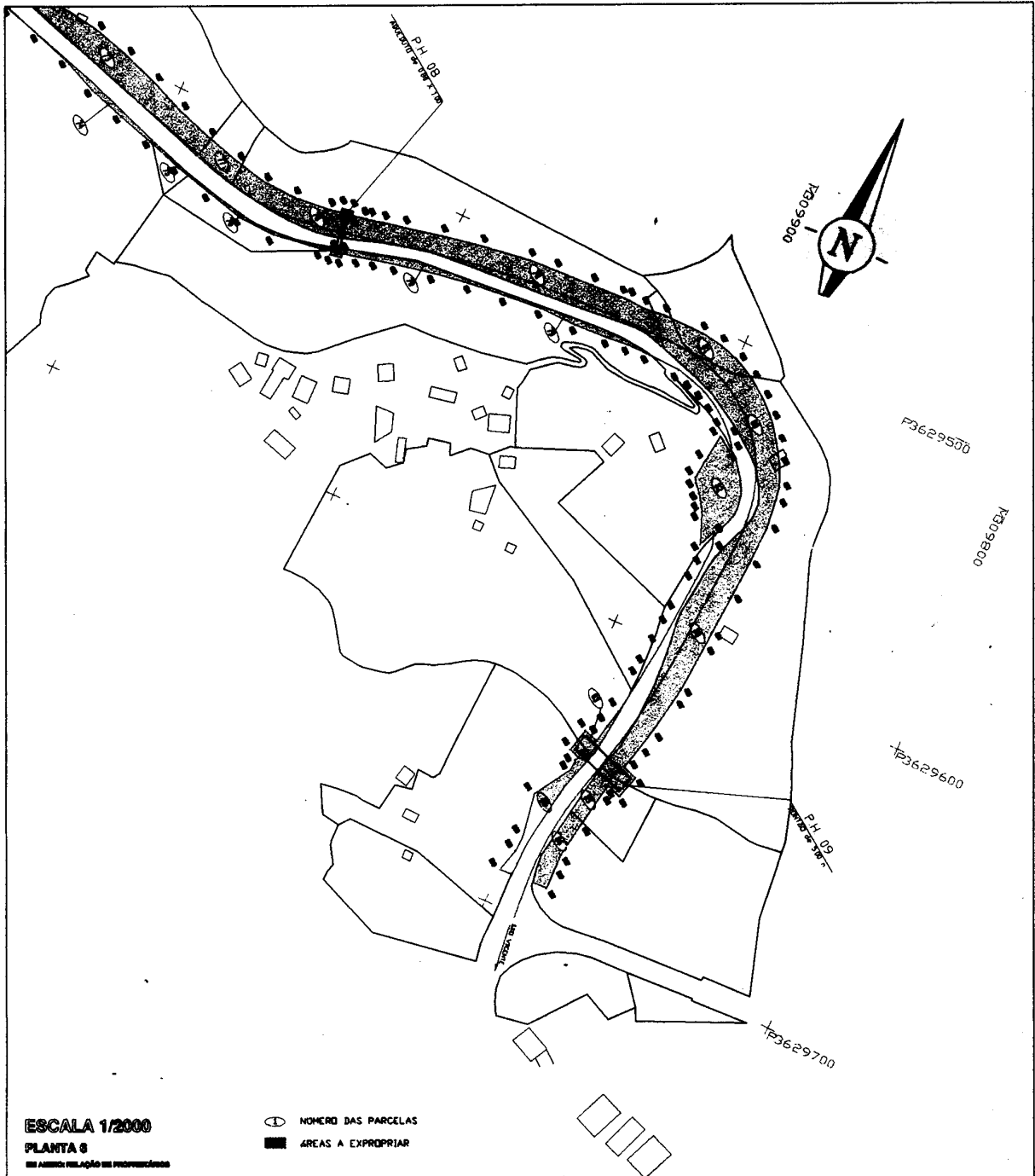


SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
OBRA PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA "VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO SÃO VICENTE - 1ª FASE"



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

OBRA PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA "VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO SÃO VICENTE - 1ª FASE"



**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**  
**OBRA PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA "VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO SÃO VICENTE - 1ª FASE"**

**Resolução n.º 1299/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu mandar o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira, Lda.”, que terá lugar na sede da empresa à Rua Dr. Fernão de Ornelas, 35-Funchal, no dia 17 de Setembro de 2001, pelas 10H00, podendo deliberar sobre o ponto da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes, nomeadamente a aprovação da constituição de suprimentos no valor de 200.000.000\$00, feita pela sócia Região Autónoma da Madeira, nos termos constantes da minuta de contrato anexa a esta Resolução.

Mais resolveu mandar o Vice Presidente para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o respectivo contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Div/Sub-Div 00.00, Código Classificação Económica 09.06.03, Alínea A..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1300/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu aprovar o plano de actividades da “Sociedade de Desenvolvimento do Norte, S.A.”, nos termos do documento anexo a esta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1301/2001**

Considerando que, devido a dificuldades de tesouraria, os pagamentos devidos pela Região Autónoma da Madeira a diversas empresas têm ocorrido em algumas situações com atrasos;

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, quando esses atrasos são superiores aos prazos estipulados, há lugar, por parte da entidade adjudicadora, ao pagamento de juros de mora;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de adjudicadora, de acordo com a legislação aplicável, terá obrigatoriamente de pagar os montantes de juros de mora em dívida;

Considerando que por razões de ordem financeira, é de toda a conveniência que o pagamento desses valores seja efectuado de forma escalonada no tempo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um Acordo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e a empresa Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A., com vista à regularização de juros de mora em dívida, referentes ao período compreendido entre 1 de Julho de 2000 e 31 de Março de 2001.
- 2 - Aprovar a minuta do Acordo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar no Acordo a celebrar.

4 - As despesas emergentes do referido Acordo têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, classificação económica 03.01.01, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1302/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 26.225.680\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre a E.R. 101(Fontes) e Vera Cruz - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1303/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 3.867.283\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1304/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 4.596.369\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção, Reparação e Conservação de Veredas e Becos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1305/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 16.545.694\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. do Sítio da Fajã da Ribeira e Meia Léguas - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1306/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 27.860.390\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre Feiteiras e Furnas - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1307/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 16.212.936\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção de um Arruamento no Sítio do Serrão - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea W (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1308/2001**

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2001, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar,

referente ao mês de Setembro de 2001, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril.

- 2 - A referida transferência, no montante global de 5.239.378\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	Unid. Esc. MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta .....	359.613,0
Câmara de Lobos .....	223.912,0
Funchal.....	1.340.446,0
Machico.....	1.001.430,0
Porto Moniz .....	166.844,0
Ribeira Brava.....	522.558,0
Santa Cruz.....	491.675,0
Santana.....	336.507,0
São Vicente .....	796.393,0
TOTAL.....	5.239.378,0

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1309/2001**

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2001, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e das Finanças a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Setembro de 2001, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 118.323.587\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	Unid. Esc. MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta .....	8.616.149,0
Câmara de Lobos .....	7.227.812,0
Funchal.....	31.821.540,0
Machico.....	18.987.730,0
Ponta do Sol.....	1.795.622,0
Porto Moniz .....	4.294.546,0
Porto Santo.....	1.483.918,0
Ribeira Brava.....	10.556.348,0
Santa Cruz.....	11.172.846,0

Santana.....7.567.952,0  
São Vicente .....14.799.124,0  
TOTAL..... 118.323.587,0

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1310/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu fazer a distribuição de 272.986.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e da verba a que se refere a alínea c) do n.º 1 do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado para 2001, do mês de Setembro de 2001, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Setembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (115.104.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (92.399.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.
- Fundo da alínea c) do n.º 1 do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado/2001 (65.483.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Quadro anexo à Resolução n.º 1310/2001, de 13 de Setembro

(Escudos)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	Al. c), n.º 1, art. 12.º, LOE/2001	TOTAL		FGM	FGM	FCM	Al. c), n.º 1, art. 12.º, LOE/2001
CALHETA	11.705.000,0	9.518.000,0	5.953.000,0	27.176.000,0	210.000,0	11.495.000,0	9.518.000,0	5.953.000,0	26.966.000,0
CÂMARA DE LOBOS	4.069.000,0	23.866.000,0	5.953.000,0	33.888.000,0	0,0	4.069.000,0	23.866.000,0	5.953.000,0	33.888.000,0
FUNCHAL	48.502.000,0	7.845.000,0	5.953.000,0	62.300.000,0	0,0	48.502.000,0	7.845.000,0	5.953.000,0	62.300.000,0
MACHICO	1.655.000,0	14.333.000,0	5.953.000,0	21.941.000,0	1.313.000,0	342.000,0	14.333.000,0	5.953.000,0	20.628.000,0
PONTA DO SOL	5.740.000,0	5.865.000,0	5.953.000,0	17.558.000,0	0,0	5.740.000,0	5.865.000,0	5.953.000,0	17.558.000,0
PORTO MONIZ	7.473.000,0	2.463.000,0	5.953.000,0	15.889.000,0	100.000,0	7.373.000,0	2.463.000,0	5.953.000,0	15.789.000,0
PORTO SANTO	8.450.000,0	0,0	5.953.000,0	14.403.000,0	0,0	8.450.000,0	0,0	5.953.000,0	14.403.000,0
RIBEIRA BRAVA	6.061.000,0	7.510.000,0	5.953.000,0	19.524.000,0	790.000,0	5.271.000,0	7.510.000,0	5.953.000,0	18.734.000,0
SANTA CRUZ	13.541.000,0	8.070.000,0	5.953.000,0	27.564.000,0	592.000,0	12.949.000,0	8.070.000,0	5.953.000,0	26.972.000,0
SANTANA	10.511.000,0	6.898.000,0	5.953.000,0	23.362.000,0	856.000,0	9.655.000,0	6.898.000,0	5.953.000,0	22.506.000,0
SÃO VICENTE	2.283.000,0	6.031.000,0	5.953.000,0	14.267.000,0	1.025.000,0	1.258.000,0	6.031.000,0	5.953.000,0	13.242.000,0
TOTAL	119.990.000,0	92.399.000,0	65.483.000,0	277.872.000,0	4.886.000,0	115.104.000,0	92.399.000,0	65.483.000,0	272.986.000,0

### Resolução n.º 1311/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu fazer a distribuição de 478.263.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e da verba a que se refere a alínea c) do n.º 1 do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado para 2001, do mês de Setembro de 2001, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Setembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (241.432.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (138.601.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01;
- Fundo da alínea c) do n.º 1 do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado/2001 (98.230.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Quadro anexo à Resolução n.º 1311/2001, de 13 de Setembro

(Escudos)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	Al. c), n.º 1, art. 12.º, LOE/2001	TOTAL		FGM	FGM	FCM	Al. c), n.º 1, art. 12.º, LOE/2001
CALHETA	23.553.000,0	14.277.000,0	8.930.000,0	46.760.000,0	16.000,0	23.537.000,0	14.277.000,0	8.930.000,0	46.744.000,0
CÂMARA DE LOBOS	11.970.000,0	35.800.000,0	8.930.000,0	56.700.000,0	0,0	11.970.000,0	35.800.000,0	8.930.000,0	56.700.000,0
FUNCHAL	102.478.000,0	11.768.000,0	8.930.000,0	123.176.000,0	0,0	102.478.000,0	11.768.000,0	8.930.000,0	123.176.000,0
MACHICO	7.431.000,0	21.500.000,0	8.930.000,0	37.861.000,0	99.000,0	7.332.000,0	21.500.000,0	8.930.000,0	37.762.000,0
PONTA DO SOL	8.610.000,0	8.798.000,0	8.930.000,0	26.338.000,0	0,0	8.610.000,0	8.798.000,0	8.930.000,0	26.338.000,0
PORTO MONIZ	13.994.000,0	3.694.000,0	8.930.000,0	26.618.000,0	7.000,0	13.987.000,0	3.694.000,0	8.930.000,0	26.611.000,0
PORTO SANTO	12.676.000,0	0,0	8.930.000,0	21.606.000,0	0,0	12.676.000,0	0,0	8.930.000,0	21.606.000,0
RIBEIRA BRAVA	9.977.000,0	11.265.000,0	8.930.000,0	30.172.000,0	59.000,0	9.918.000,0	11.265.000,0	8.930.000,0	30.113.000,0
SANTA CRUZ	23.580.000,0	12.105.000,0	8.930.000,0	44.615.000,0	45.000,0	23.535.000,0	12.105.000,0	8.930.000,0	44.570.000,0
SANTANA	19.846.000,0	10.347.000,0	8.930.000,0	39.123.000,0	64.000,0	19.782.000,0	10.347.000,0	8.930.000,0	39.059.000,0
SÃO VICENTE	7.684.000,0	9.047.000,0	8.930.000,0	25.661.000,0	77.000,0	7.607.000,0	9.047.000,0	8.930.000,0	25.584.000,0
TOTAL	241.799.000,0	138.601.000,0	98.230.000,0	478.630.000,0	367.000,0	241.432.000,0	138.601.000,0	98.230.000,0	478.263.000,0

**Resolução n.º 1312/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 784.625\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (547.314\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (237.311\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Setembro de 2001, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Quadro anexo à Resolução n.º 1312/2001,  
de 13 de Setembro****Bonificação a cargo do Governo Regional da Madeira devidas  
à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito para  
reequilíbrio financeiro dos municípios da Região  
Autónoma da Madeira  
Setembro de 2001**

Município	Entidades Beneficiárias (Escudos)		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		65,564,0	65,564,0
Câmara de Lobos		53,459,0	53,459,0
Funchal	122,146,0	149,659,0	271,805,0
Machico	43,623,0	69,647,0	113,270,0
Porto Moniz		30,523,0	30,523,0
Ribeira Brava		49,077,0	49,077,0
Santa Cruz	27,919,0	32,646,0	60,565,0
Santana		48,349,0	48,349,0
São Vicente	43,623,0	48,390,0	92,013,0
Total	237,311,0	547,314,0	784,625,0

**Resolução n.º 1313/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 448.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Setembro de 2001, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01,

Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Quadro anexo à Resolução n.º 1313/2001,  
de 13 de Setembro****Bonificação a cargo do Governo Regional da Madeira devidas  
ao BANIF no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio  
financeiro dos municípios da Região  
Autónoma da Madeira  
Setembro de 2001**

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF (Escudos)		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	16,000,0	3,000,0	19,000,0
FUNCHAL	39,000,0	7,000,0	46,000,0
MACHICO	102,000,0	19,000,0	121,000,0
PORTO MONIZ	8,000,0	1,000,0	9,000,0
RIBEIRA BRAVA	62,000,0	12,000,0	74,000,0
SANTA CRUZ	46,000,0	9,000,0	55,000,0
SANTANA	17,000,0	12,000,0	29,000,0
SÃO VICENTE	80,000,0	15,000,0	95,000,0
TOTAL	370,000,0	78,000,0	448,000,0

**Resolução n.º 1314/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.253.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Setembro de 2001.
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Setembro de 2001, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (esc.)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	16,000,0	210,000,0	226,000,0
Machico	99,000,0	1,313,000,0	1,412,000,0
Porto Moniz	7,000,0	100,000,0	107,000,0
Ribeira Brava	59,000,0	790,000,0	849,000,0
Santa Cruz	45,000,0	592,000,0	637,000,0
Santana	64,000,0	856,000,0	920,000,0
São Vicente	77,000,0	1,025,000,0	1,102,000,0
Total	367,000,0	4,886,000,0	5,253,000,0

- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:  
09.75.03.01 - 367.000\$00 e 09.75.03.02 - 4.886.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1315/2001**

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa do nosso património cultural;

Considerando que as Casas de Colmo ainda existentes em várias freguesias da Madeira, constituem uma mostra importante de património arquitectónico, de base popular e etnográfica, cuja preservação é necessário acautelar;

Considerando, também, que a defesa da paisagem rural madeirense, tão apreciada pelo turismo que nos visita, passa pela preservação dessa forma de arquitectura tradicional, e que os proprietários dessas moradias, por vezes, não dispõem dos meios financeiros necessários para concretizarem a recuperação periódica das suas casas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato - programa com as Casas do Povo de Santana, São Jorge, Arco de S. Jorge, Machico, Porto da Cruz, Santo António da Serra e Camacha, por forma a que estas instituições possam intermediar uma ajuda financeira àqueles proprietários das Casas de Colmo cuja urgência de recuperação foi detectada e inventariada, conforme listagem anexa a este contrato.
- 2 - Para a concretização dos trabalhos de recuperação previstos no número anterior, conceder, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2001, às sete Casas do Povo anteriormente referidas, uma comparticipação financeira que, globalmente, não excederá os 5.640.000\$00, a pagar a cada uma conforme discriminado no contrato-programa, após a respectiva assinatura, de acordo com a seguinte distribuição:

- Casa do Povo de Santana .....	3.240.000\$00
- Casa do Povo de Machico .....	1.200.000\$00
- Casa do Povo de S. Jorge.....	480.000\$00
- Casa do Povo do Arco de S. Jorge.....	360.000\$00
- Casa do Povo do Porto da Cruz .....	120.000\$00
- Casa do Povo da Camacha .....	120.000\$00
- Casa do Povo de Santo Ant.º da Serra.....	120.000\$00

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1316/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Setembro de 2001, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Regulamentar Regional que aprova o estatuto do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 1.030\$00 - 5.14 Euros (IVA incluído)